

O conteúdo da fl. n.^o 5 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.^o 12.527, de 18 de novembro de 2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.724.652/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/02/2013

NOME EMPRESARIAL
WANDERSON FARIA DE CAMARGOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO
R PREFEITO JOAO COSTA

NÚMERO
1390
COMPLEMENTO
SALA: 103;

CEP
38.610-009

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICO@LICOCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(38) 3676-6049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 13:45:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ENTREVISTA COM O DR. WANDERSON CAMARGO



Dezembro 11, 2021

11:46 Am

Desde 2004 a Camargos Advocacia tem se dedicado a prestar serviços jurídicos de qualidade, sempre priorizando atuar com o propósito de fazer o melhor para seus clientes. Tem como seu fundador o advogado Wanderson Faria de Camargos, especialista em direito previdenciário. A busca constante pela excelência em qualificação e ética de seus profissionais é um dos diferenciais da trajetória da Camargos Advocacia até hoje.



O Direito Previdenciário disciplina a estrutura das organizações, custeio, benefícios e beneficiários, de modo a garantir ao trabalhador e seus dependentes o recebimento de benefícios ou serviços quando da ocorrência de alguma eventualidade, como: doença, invalidez, morte e idade.

Assista ao vídeo:

Eh Dest@k entrevista Dr Wanderson Camargos



COMPARTILHAR:



MAIS MATERIAS:



Stella Portieri fará nova versão de monólogo de Nelson Rodrigues

A atriz paulistana irá estrear a peça "Valsa Número 6", monólogo de Nelson Rodrigues com direção de Mauricio



Empreendedorismo feminino será destaque em evento da ANCEC na próxima semana

SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 17.724.652/0001-71



Pelo presente Instrumento particular:



WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Rua São José nº 550, apto 401, Bairro Centro, Unaí, Minas Gerais, Brasil, CEP 38.610.026, portador OAB/MG 118.237, Identidade MG 12.750.250 SSPMG e CPF 064.864.836-28, nascido aos 30/10/1983, filho de Osmar Camargos e Elma Faria Camargos e,

LUCAS FARIA DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Rua Rosalina Fernandes Pinto nº 111, Apto. 201, Bairro Cidade Nova, Paracatu, Minas Gerais, Brasil, CEP 38.602.126, portador OAB/MG 104.802, Identidade nº 10.290.439 SSPMG e CPF 043.132.456-50, nascido aos 04/09/1981, filho de José Gonçalves de Paula e Maria Ferreira de Paula.

WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS, sócio majoritário, com 90% (noventa por cento) de participação no capital social da sociedade de advogados WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 3.936 em 06.02.2013, CNPJ 17.724.652/0001-71, com sede na Rua Prefeito João Costa 1.390, Sala 103, Bairro Centro, Unaí, Minas Gerais, Brasil, CEP 38.610.000, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Seccional sob o nº 3.936, às fls. 144/147 do Livro nº B.94 de Registros de Sociedades de Advogados em 06/02/2013 e última alteração em 13/01/2020, registrada às folhas 207/210 do Livro B387, resolve alterar e transformar em Sociedade Individual de Advocacia, conforme as seguintes condições:

01 - Altera-se a razão social para **WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;**

02 - **FICA EXCLUIDO DA SOCIEDADE** o sócio **LUCAS FARIA DE PAULA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, de acordo com a **CLÁUSULA 10, (EXCLUSÃO DE SÓCIO)** do contrato social e Código Civil.

2



03 – O sócio LUCAS FARIAS DE PAULA, ora EXCLUIDO DA SOCIEDADE, será devidamente notificado pelo sócio remanescente e pela sociedade, informando todos os seus haveres perante a sociedade após levantamento apurados em balanço especial da sociedade, sendo que os mesmos serão devidamente pagos e quitados em até de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA 11, item 11.1 do contrato social da sociedade.

04. Em vista das alterações acima deliberadas, o sócio WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS resolve consolidar, adequando-o, as cláusulas atingidas e demais, à legislação pertinente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Rua São José nº 550, apto 401, Bairro Centro, Unaí, Minas Gerais, Brasil, CEP 38.610.026, portador OAB/MG 118.237, Identidade MG 12.750.250 SSPMG e CPF 064.864.836-28, nascido aos 30/10/1983, filho de Osmar Camargos e Elma Faria Camargos constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula I^a - A razão social adotada é **WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e foge-se pelo Estatuto da Advocacia e da (Lei n. 8906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e

3

Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.



Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na Rua Prefeito João Costa 1.390, Sala 103, Bairro Centro, Unaí, Minas Gerais, Brasil, CEP 38.610.000, Telefone (38) 3676-6049 e E-mail camargosadvocacia2010@hotmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.
Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular,

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª O capital social é de R\$10.000,00 dividido em quotas 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único, As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.



U

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



Cláusula 5^a - A administração cabe ao titular acima qualificado WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de *pró-labore*, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6^a - O exercício social coincide com o ano civil. No final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo Único, A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS
EVENTOS.

Cláusula 7 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8 - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

5

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL



Cláusula 9^a - Fica eleito o foro da cidade de Unai Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS



Cláusula 10^a - O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origina impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está inciso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11^a - Declara, outrossim não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar; simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional,

O titular da Sociedade Individual de Advocacia, assina o presente instrumento, em (04) vias, na presença de duas testemunhas.

Unai-MG, 02 de Junho de 2020

WANDERSON FARIA DE CAMARGOS

Testemunhas:

FABIANA FERNANDES DA SILVA

CI MG 13.168.984 SSPMG E CPF 057.743.186-21

END. RUA ANTONIO BROCHADO, N°1929, BAIRRO SAGARANA – CEP: 38613-352

LUANA APARECIDA TEMOTEU DE OLIVEIRA

CI MG 19.973.770 SSPMG E CPF 120.854.376-80

END. RUA PROF. OLÍMPIO GONZAGA, N°130, APT.203, BAIRRO CENTRO, UNAI-MG, CEP 38610-004

O presente instrumento de Alteração
Contratual, foi AVERBADO, nesta
data, às folhas 150 do Livro-próprio
B-407 de registro da Sociedade
de Advogados do Brasil, Seção
Mineiros Gerais, em 16/08/1985

Mércle

Secretária da Seção da Sociedade de Advogados



Este é o cópia do Atº original, que
atual confere com o original.
CAB/MG em 16/08/1985

Mércle

Secretaria da Seção da Sociedade de Advogados



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, na presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 17.724.652/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Outubro de 2022 às 15:01

UNAÍ, 24 de Outubro de 2022 às 15:01

Código de Autenticação: 2210-2415-0132-0894-3949

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.